



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.44/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Presencial n.14/2021, doravante denominado **DETENTORA: VILMA MARTINS CARVALHO-ME**, CNPJ nº 08.588.112/0001-17, com endereço Av. Euclides da Cunha, nº604, cidade de Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, CEP 19275-000, representada por Vilma Martins Carvalho, Carteira de identidade nº 38.814.922-x, inscrito no CPF nº 360.964.728-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FILTRO LUBRIFICANTE P551352 OU RE59754 MAN W925 - B7125 OU PSL597	PÇ	12	TECFIL	54,90	658,80
1	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL BF7675-D - ZP8039 F OU PSC872+	PÇ	20	TECFIL	68,90	1.378,00
1	6	FILTRO DE AR AL 712780	PÇ	04	TECFIL	271,90	1.087,60
1	7	FILTRO DE AR AL 150288 (AR1916)	PÇ	04	FILTROS TURBO	121,00	484,00
1	8	FILTRO DE AR EXTERNO 40317164	PÇ	04	FILTROS TURBO	83,50	334,00
1	9	FILTRO DE AR INTERNO 40317165	PÇ	04	FILTROS TURBO	55,00	220,00
1	11	FILTRO DE COMBUSTIVEL 26560201 PEC3154	PÇ	16	TECFIL	80,00	1.280,00
1	12	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4415122	PÇ	16	FILTROS TURBO	44,00	704,00
1	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL ECO 796- 71111-796 PC2/255	PÇ	08	TECFIL	27,00	216,00
1	18	FILTRO DE AR ASR838	PÇ	02	TECFIL	92,00	184,00
1	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	PÇ	08	TECFIL	61,30	490,40
1	22	FILTRO DE AR ARS 3003	PÇ	2	TECFIL	102,50	205,00
1	24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	PÇ	12	TECFIL	50,90	610,80
1	26	FILTRO DE AR ARS 9839	PÇ	02	TECFIL	137,80	275,60
1	28	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	PÇ	06	TECFIL	63,80	382,80
1	30	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	PÇ	08	TECFIL	73,80	590,40
1	32	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364 - PSL418	PÇ	06	TECFIL	78,50	471,00
1	34	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL 445 OU PSD 480/1	PÇ	08	TECFIL	68,50	548,00
1	35	FILTRO LUBRIFICANTE PL 957	PÇ	06	TECFIL	26,50	159,00
1	37	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	PÇ	08	TECFIL	36,00	288,00
1	39	FILTRO DE AR ASR 673	PÇ	02	TECFIL	82,00	164,00
1	41	FILTRO DE COMBUSTIVEL FB075	PÇ	08	TECFIL	74,00	592,00
1	42	FILTRO DE AR AL 172785	PÇ	02	FILTROS TURBO	225,00	450,00
1	43	FILTRO DE AR AL 15288	PÇ	02	FILTROS TURBO	179,00	358,00
1	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 498	PÇ	23	TECFIL	77,00	1.771,00
1	47	FILTRO HIDR/TRANSMISSÃO 32/925346	PÇ	01	TECFIL	596,00	596,00
1	49	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	PÇ	67	TECFIL	27,40	1.835,80
1	51	FILTRO DE AR 51854598 - ARL 4117	PÇ	02	TECFIL	30,50	61,00



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	53	FILTRO DE AR - ARS 1013	PÇ	12	TECFIL	95,00	1.140,00
1	55	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3023	PÇ	08	TECFIL	69,50	556,00
1	57	FILTRO DE AR ARS 1533	UND	02	TECFIL	200,00	400,00
1	58	FILTRO DE AR ASR 533	PÇ	02	TECFIL	109,00	218,00
1	60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 743 - 8441216	PÇ	08	TECFIL	118,80	950,40
1	62	FILTRO DE AR AP 7998	PÇ	02	TECFIL	107,50	215,00
1	63	FILTRO DE AR AS 820	PÇ	02	TECFIL	67,00	134,00
1	65	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2R0127177J PSD 981	PÇ	08	TECFIL	104,60	836,80
1	67	FILTRO DE AR - ARL 9612	PÇ	02	TECFIL	77,50	155,00
1	68	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	PÇ	06	TECFIL	27,50	165,00
1	70	FILTRO DE AR - ART 6097	PÇ	02	TECFIL	24,50	49,00
1	72	FILTRO DE COMBUSTIVEL G112/7	PÇ	08	TECFIL	37,50	300,00
1	74	FILTRO DE AR AS 860	PÇ	04	TECFIL	153,90	615,60
1	76	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2	PÇ	16	TECFIL	26,50	424,00
1	77	FILTRO DE DIREÇÃO PH302	PÇ	16	TECFIL	19,50	312,00
1	79	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 383	PÇ	06	TECFIL	254,60	1.527,60
1	81	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3742144C91	PÇ	08	TECFIL	589,40	4.715,20
1	83	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	PÇ	06	TECFIL	50,40	302,40
1	84	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3032 - A9584770015KZ	PÇ	08	TECFIL	79,50	636,00
1	86	FILTRO DE AR ARL8840	PÇ	02	TECFIL	37,80	75,60
1	88	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI03/7	PÇ	08	TECFIL	30,50	244,00
1	90	FILTRO COMBUSTIVEL GI08/1	PÇ	40	TECFIL	29,00	1.160,00
1	91	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 0816/2	PÇ	25	TECFIL	24,80	620,00
1	93	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3023-WK 1030	PÇ	15	TECFIL	79,50	1.192,50
1	95	FILTRO OLEO LUB. PSL 619	PÇ	52	TECFIL	24,80	1.289,60
1	97	FILTRO LUBRIFICANTE WOE506	PÇ	15	TECFIL	73,80	1.107,00
1	99	FILTRO AR ARL 8832	PÇ	25	TECFIL	34,80	870,00
1	101	FILTRO AR ARL 4139	PÇ	15	TECFIL	91,80	1.377,00
1	103	FILTRO AR ARS 3003	PÇ	08	TECFIL	114,40	915,20
1	105	FILTRO DE AR FAP 7007	PÇ	06	TECFIL	39,80	238,80
1	107	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 144	PÇ	06	TECFIL	30,80	184,80
1	108	FILTRO DE COMBUSTIVEL G 106/7	PÇ	08	TECFIL	34,70	277,60
1	109	FILTRO DE AR ARL9608	PÇ	02	TECFIL	37,80	75,60
Total do Fornecedor							39.674,90

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 14/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.6. O recebimento definitivo não exige a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is), s) devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 14/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 14/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

VILMA MARTINS CARVALHO -ME

Vilma Martins Carvalho
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Nome



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

Fornecedor: VILMA MARTINS CARVALHO -ME

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM) 44/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB194.445 Rodrigo Cesar Baptista Linhares, e-mail:jurídico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de Maio de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pelo Fornecedor:

Nome: VILMA MATINS CARVALHO

Cargo: Representante Legal

CPF: 38.814.922-x

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 030.641.356-60

Assinatura: _____